



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS OLINDA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE. CEP: 53.140-110
(81) 98193-5716 – contratos@olinda.ifpe.edu.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
25/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
OLINDA E A EMPRESA MAPFRE VIDAS S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS OLINDA, CNPJ n.º 10.767.239/0014-60, com sede na Rua Sérgio Godoy de Vasconcelos, 390, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP 53.140-110, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sr.ª LUCIANA PADILHA CARDOSO, brasileira, divorciada, professora, RG n.º 3.941.216 SDS/PE e CPF n.º 717.056.514-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a MAPFRE VIDAS S/A, CNPJ 54.484.753/0001-49, situada na Av. das Nações Unidas, 11711, 21º Andar, São Paulo – SP, CEP: 04.578-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª JAQUELINE SILVA DOS REIS, brasileira, casada, gerente de negócios corporativos, RG n.º 44.110.267-0 SSP/SP e CPF sob o n.º 356.154.638-21, e SÉRGIO DIAS PESTANA, brasileiro, casado, securitário, RG n.º 12.988.587-3 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 029.276.108-27, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23295.011968.2013-21 e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa da SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato 25/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **14/09/2017 a 14/09/2018**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais.

Também constitui objeto deste Termo Aditivo a **retificação** da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo: onde se lê, “o período de 14/09/2016 a 13/09/2017 leia-se “o período de **14/09/2016 a 14/09/2017**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Olinda, de

de 2017.

Isuana Badilla Cardoso
REPRESENTANTE DO IFPE

CONTRATANTE

Jaqueline Reis
Gerente de Seguros Corporativos

Sérgio Dias Pinheiro
Gerente Executivo

MAPFRE VIDAS S/A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edvaldo Foz de Azevedo

NOME: EDVALDO FOZ DE AZEVEDO
RG nº: 6624963
CPF: 051.500.644-00

Hamilton Luiz de Lima

NOME: Hamilton Luiz de Lima
RG nº: 6025215
CPF: 041.760.044-52

